



MATO GROSSO ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

**Resolução da Comissão Intergestores Regional - CIR Médio Norte Matogrossense, Nº 26 de 22
Outubro de 2015**

Dispõe sobre a aprovação dos Planos de Contingência da dengue dos Municípios: Arenópolis, Barra do Bugres, Campo Novo do Parecis, Denise, Nova Marilândia, Nova Olímpia, Porto Estrela, Santo Afonso, Sapezal e Tangará da Serra.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Portaria Nº 2.557 de 28 de Outubro de 2011, institui no Piso Variável de Vigilância e promoção da Saúde-PVVPS do componente de Vigilância em Promoção da Saúde, no ano de 2011, o incentivo financeiro para qualificação das Ações de Prevenção e Controle da Dengue, destinado a Distrito Federal e Municípios prioritários e define normas relativas a esse recurso.

II - A Portaria GM/MS Nº 2.804 de 06 de Dezembro de 2012- Autoriza repasse no Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde (PVVPS) do Componente de Vigilância e Promoção da Saúde de incentivo financeiro para qualificação das ações de vigilância, prevenção e controle da dengue.

III - A Portaria GM/MS Nº 2.757 DE 11 DE Dezembro de 2014- Autoriza o repasse no Piso Variável de Vigilância em Saúde-PVVS do componente de Vigilância em Saúde de recurso financeiro para qualificação das ações de Vigilância, prevenção e controle da dengue e febre de Chikungunya.

RESOLVE:

Art. 1º - Validar os Planos de Contingência da Dengue referente ao ano de 2015/2016, dos Municípios pertencentes ao Escritório Regional de Saúde de Tangará da Serra.



MATO GROSSO ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Tangará da Serra, 22 de Outubro de 2015

Rinaldo Soares Cardoso
Coordenador da CIR/MNM

Maria das Graças S.S. Mendes
Vice Regional do COSEMS/MT



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ARENÓPOLIS - MT

RESOLUÇÃO Nº 13 DE 21 DE OUTUBRO DE 2015

O Conselho Municipal de Saúde do município de Arenópolis – MT, em reunião ordinária realizada na Secretária Municipal de Saúde do Município e Arenópolis, situada na Rua Castelo Branco CEP: 78420-000, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº8. 142, de 28 de dezembro de 1990 e pela portaria no 2.757 de 11 de dezembro de 2014, que autoriza repasse no Piso Variável de Vigilância em Saúde (PVVS) do Componente de Vigilância em Saúde de recurso financeiro para qualificação das ações de vigilância, prevenção e controle da dengue e febre de chikungunya, que considerando:

1. Sua competência em zelar pelo aperfeiçoamento da organização e do funcionamento do Sistema Único de Saúde e garantir o efetivo desempenho das competências do Conselho Municipal de Saúde de Arenópolis;
2. Garantir a manutenção dos princípios democráticos que fundamentam o Sistema Único de Saúde;
3. A formulação, o controle e o monitoramento de políticas públicas para o Município de Arenópolis que caminhem no sentido de uma democracia participativa;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

4. Que no dia 21 de outubro de 2015, o Conselho Municipal de saúde de Arenápolis, esteve reunida para analisar o Plano de Contingência da Dengue ano 2015/2016, que tem como objetivo geral:

- Implementar de forma oportuna medidas de controle da Dengue, reduzir o número de casos, a transmissão, as internações e possíveis óbitos, minimizando as consequências socioeconômicas que podem advir de uma epidemia.

5. Que é fundamental a articulação entre os profissionais, população, controle social e os diversos setores da saúde na elaboração e implementação de ações efetivas no combate a dengue, no intuito de prevenir e controlar processos epidêmicos e evitar a ocorrência de óbitos.

6. Que a prevenção e as medidas de combate exigem a participação e a mobilização de toda a comunidade a partir da adoção de medidas simples, visando a interrupção do ciclo de transmissão e contaminação.

7. Que após apresentação do projeto ficou evidente sua importância, e está comissão enxerga que o Plano de Contingência da Dengue ano 2015/2016 está bem estruturado e regionalizado, abrangendo as áreas de prevenção, vigilância, assistência e reorganização das redes assistenciais de saúde.

8. Recomenda-se ainda que após aprovação pelo pleno do Conselho Municipal de Saúde de Arenápolis, deverá ser publicada em resolução no diário oficial do município e, que os resultados alcançados do Plano deverão ser apresentados neste Conselho.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLVE:

- Aprovar o Plano de Contingência da Dengue do Município de Arenápolis do ano de 2015/2016.

Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arenápolis - MT, 21 de outubro de 2015.

Homologo a Resolução nº13 de 21 de outubro de 2015, do Conselho Municipal de Saúde de Arenápolis – MT.

Elza Aparecida Sena

Presidente do Conselho Municipal
de Saúde de Arenápolis



RESOLUÇÃO Nº 12/2015

Barra do Bugres, 14 de outubro de 2015.

Dispõe sobre o Plano de Contingência da Dengue 2015/2016 para o município de Barra do Bugres MT e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO BUGRES - MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais que confere a Lei Nº 8.142 do ano de 1.990, Lei Municipal Nº 917/1993 e Lei Municipal Nº 1.929/2010. De acordo com Reunião Extraordinária Nº 15 do dia 13 de outubro de 2015. Considerando:

- I. A Resolução de nº 333, de 04 de novembro de 2003, que trata das diretrizes para criação, reformulação e estruturação dos Conselhos de Saúde;
- II. Considerando que o Conselho Municipal de Saúde tem como atribuição precípua a formulação das políticas e estratégias no âmbito do Sistema Único de Saúde, assim como o controle e fiscalização dos mesmos;
- III. Considerando o Plano de Contingência da Dengue 2015/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Plano de Contingência da Dengue 2015/2016 para o município de Barra do Bugres MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

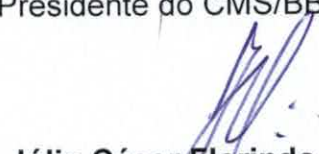
Art. 3º - Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Conselho Municipal de Saúde, em Barra do Bugres – MT, 14 de outubro de 2015.



Vachi Alves de Paula
Presidente do CMS/BB

HOMOLOGADO



Júlio César Florindo
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO NOVO DO PARECIS
ESTADO DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 015/2015

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080 de 19 de Julho de 1990, Lei nº 8142 de 28 de Dezembro de 1990, Lei Municipal nº 169 de 25 de Novembro de 1991, que Institui a Criação do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando a Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e a Lei n. 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, as quais regulamentam o Sistema Único de Saúde e o controle social no âmbito da saúde, respectivamente;

Considerando a Reunião Extraordinária nº 014/2015 do dia 09 de Outubro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Contingência para enfrentamento de epidemias da dengue do ano de 2015, para Município de Campo Novo do Parecis – MT.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Campo Novo do Parecis – MT 19 de outubro de 2015.


Junior Schleicher
Presidente do Conselho de Saúde
Portaria nº 097/2015


Evanete Steiger de Oliveira
Secretária de Saúde
Portaria nº 010/2015

Evanete Steiger de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 010/15



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DENISE-MT
cmsdenise@hotmail.com



FONE FAX:(65) 3342.1015

Resolução nº 07 /2015/ CMS

Denise, 21 de outubro de 2015.

A Provação do Plano de Contingência da Dengue 2015/2016

O Conselho Municipal de Saúde de Denise, no uso de suas atribuições regimentais e competências asseguradas pela lei 8.142/1990 e pelo decreto municipal nº 100/2012 e considerando:

I-A Portaria GM nº 399 de 22 de fevereiro de 2006, que contempla o pacto firmado entre gestores do SUS, em suas dimensões; Pela Vida, Em Defesa do SUS e de Gestão;

II-A Portaria GM nº 699 de 30 de março de 2006, que regulamenta as diretrizes operacionais dos pactos Pela Vida, Em Defesa do SUS e de Gestão;

III-A Portaria GM/MS nº 204 de 29 de janeiro de 2007 que regulamente o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamentos, com respectivo monitoramento e controle;

IV-A Portaria GM/MS nº 161 de janeiro de 2010 e artigo 3º da Portaria GM/MS nº 699 de março de 2006, sobre o termo de cooperação entre Entes Públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar pela plenária o Plano de Contingência da Dengue 2015/2016, com ressalva que se tenha espaço físico , capacitação , para que se faça trabalho de qualidade pra que supra a necessidade do Município de Denise. ficando aprovado por unanimidade em reunião Extraordinária 21 de Outubro de 2015.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Denise, 01 de Junho de 2015.


Elizabeth das Dores Rodrigues Ramos Da Cruz

Presidente do CMS.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DENISE-MT
cmsdse@hotmail.com



FONE FAX:(65) 3342.1015

Ata nº 10/2015

1 No dia vinte e um de outubro de dois mil e quinze as treze e quarenta e
2 cinco da tarde , reuniu –se na sede do Conselho Municipal de Saúde os
3 conselheiros Municipais para uma reunião Extraordinária , tendo como
4 Pautas: Plano de Contingência da Dengue e Aprovação da Resolução de
5 nº06/2015 . A presidenta Elisabeth das Dores Rodrigues Ramos da Cruz
6 representando Pastoral da Criança Seguimento usuário deu inicio a
7 reunião dando uma boa tarde a todos os conselheiros presentes e já
8 agradecendo a presença de todos e em seguida passa a palavra par a
9 conselheiro Cícero Alexandre representante Sindicato dos trabalhadores
10 Rurais no seguimento Usuário onde o mesma fez a oração de
11 agradecimentos juntamente com todos , a Presidenta Elisabeth das Dores
12 Rodrigues Ramos da Cruz retoma palavra e informa a todos o motivo da
13 reunião que se fazia necessário para aprovação do Plano de Contingência
14 da Dengue 2015/2016 e em seguida passa a palavra para a senhorita
15 Nágila Karina Lima Rios onde a mesma explanou fazendo a leitura do
16 Plano de Contingência a todos e em seguida colocado em votação ficando
17 assim aprovado por unanimidade com ressalva que se tenha espaço físico ,
18 capacitação , para que se faça trabalho de qualidade para que supra a
19 necessidade do Município de Denise , quanto a esse trabalho. E assim
20 colocando em votação a Resolução de nº06/2015 Remanejamento de
21 Recursos Financeiros do componente 2 e 3 para realização de
22 procedimentos de Cirurgias Eletivas do componente 1 do Município de
23 Denise, Ficando aprovada por unanimidade . Não havendo nada mais
24 tratar deu se por encerrada a reunião Extraordinária de 2015. Ata redigida
25 e transcrita por Natalícia de Jesus no qual assino juntamente com todos.

Ata top, Denise, R. B. H. S. Denise, J. H. S.

Estado de Mato Grosso
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nova Marilândia – MT

RESOLUÇÃO Nº 009/CMS/2015.

Nova Marilândia – MT, 22 de Outubro de 2015.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal de Contingência da Dengue 2015/2016 do município de Nova Marilândia – MT

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MARILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº 060, de 30 de outubro de 1993 e Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e de acordo com a Reunião Ordinária Ata nº 12/2015 (dose de dois mil e quinze) de 21 de Outubro de 2015, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

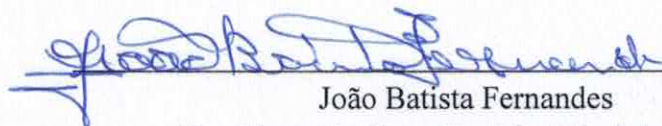
II – Considerando o decreto 7.508 de 28 de Junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor da organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Plano Municipal de Contingência da Dengue 2015/2016 do município de Nova Marilândia – MT

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.



João Batista Fernandes
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Nova Marilândia – MT

Estado de Mato Grosso
Conselho Municipal de Saúde
Nova Olímpia - MT

Resolução número 23, CMS, 2015.

Nova Olímpia – MT, 22 de outubro de 2015.

Dispõe sobre Aprovação do Plano de Contingencia de Dengue 2015/2016, Mudanças na PPI conforme relatório e Cirurgias Eletivas com valor de 17.739,39 do Município de Nova Olímpia – MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLÍMPIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 66 da lei Orgânica do Município e Resolução CNS nº. 333 de 04/11/2003, e de acordo com a reunião extraordinária, ATA nº 23 de 22 de outubro de 2015, no uso de suas atribuições legais considerando.

I – DECRETO 031/2015 “Cria o Comitê Municipal Mobilização Social para as ações de prevenção e controle da Dengue e Chikungunya e dá outras providências”. No Art. 3º - O Comitê de Mobilização Social para as ações de prevenção e controle da Dengue terá por finalidade: Acompanhar a execução do Plano de Contingência.

II – Lei 8080 de 19 de setembro de 1990 e sua regulamentação, bem como as Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue.

III – PORTARIA GM/MS N.1.097 de 22 de Maio de 2006, que define o processo da Programação Pactuada e Integrada - PPI – da Assistência à Saúde, processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde.

IV – PORTARIA GM N. 1.340, DE 29 DE JUNHO DE 2012, que redefine a estratégia e ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos.

RESOLVE:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ESTRELA
ESTADO DE MATO GROSSO.
CNPJ: 24.740.268/0001-28
Av. Manoel Ferreira da Silva, Centro
Fone/Fax: (65)3384-1159

Porto Estrela, de 21 de Outubro de 2015.

Resolução N° 021/2015/CMSPE

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Porto Estrela devidamente regulamentado e regido pela Lei Municipal n° 301/2006 e Lei Federal n° 8.080/1990 e Lei 8.412/1990, em reunião realizada no dia 21 de Outubro de 2015, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Aprovar e promulgar o seguinte:

Artigo 1° - Aprovar sem ressalvas o **Plano de Contingência de Combate e Controle da Dengue 2015/2016.**

Artigo 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Revogado as disposições em contrário.


Dilva Cirilo de França
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde
Porto Estrela/MT - 2014

Recebido em
22/10/2015

Rinaldo Soares Cardoso
Diretor/ERSTS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: saudeafonso@bol.com.br

**RESOLUÇÃO Nº 016 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10 DE OUTUBRO DE 2015****Dispõe sobre a aprovação do Plano de Contingência de Dengue 2015-2016 do Município de Santo Afonso-MT.****TÍTULO I**
Das Disposições Gerais

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

I – CONSIDERANDO as disposições da Lei 8.080 de 19 de Setembro de 1990 que dispõe sobre condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II – CONSIDERANDO a Lei 8.142 de 28 de Dezembro de 1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

III – CONSIDERANDO a Resolução de nº 018/2014 do Conselho Municipal de Saúde de Santo Afonso que dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Saúde de 2014 à 2017;

IV – CONSIDERANDO a Resolução de nº 003/2015 do Conselho Municipal de Saúde de Santo Afonso que dispõe sobre a aprovação da Programação Anual da Secretaria Municipal de Saúde para o ano de 2015;

V – CONSIDERANDO as Diretrizes para a organização dos serviços de atenção à saúde em situação de aumento de casos ou de epidemia de dengue, disponibilizado pelo Ministério da Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde **RESOLVE**:

Art. 1º - **APROVAR** o Plano de Contingência de Dengue 2015-2016 do Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor após a data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, em 10 de Outubro de 2015.


Marinet Santo de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Santo Afonso-MT

Luis Fernando F. Falcão
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE
SANTO AFONSO - MT


Luis Fernando Ferreira Falcão
Secretário Municipal de Saúde
Santo Afonso-MT



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPEZAL
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPEZAL

RESOLUÇÃO N. 05/2015

**Dispõe sobre o Plano de
Contingência da Dengue 2016/2017.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 1.169 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o que o Ministério da Saúde propõe.

CONSIDERANDO as competências conferidas pelo regimento interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária realizada no dia nove do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

RESOLVE:

Art.1º Aprovação do Plano de Contingência da Dengue 2016/2017.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Sapezal – MT, 09 de outubro de 2015.

Jeferson Marcio Barbiero
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada

Marcelo Walnier
Secretário Municipal de Saúde - Sapezal - MT



SUS

Sistema
Único
de Saúde

Avenida Lions Internacional, 1789 – Jardim Ypê – Telefax (65)3383-0200
CEP: 78365-000 Sapezal – Mato Grosso
csmsapezal@gmail.com



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPEZAL
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPEZAL

1 Aos nove dias do mês de outubro de dois mil e quinze, às oito horas, reuniram-se o
2 Conselho Municipal de Saúde – CMS, situado na Rua Lyons Internacional, um mil
3 setecentos e oitenta e nove, Centro, Sapezal, Mato Grosso, conforme a Convocação
4 Ordinária enviada anteriormente aos conselheiros para realização da reunião com as
5 pautas: **Alteração da PPI – Pactuação Programada Integrada e Plano Municipal de**
6 **Contingência da Dengue.** A reunião foi presidida pelo Presidente do Conselho Municipal
7 de Saúde, Senhor Jeferson Marcio Barbiero, que deu início na reunião dando boas vindas
8 aos conselheiros presentes, em seguida passou a palavra para a Coordenadora de
9 Programas de Saúde Sra. Keisa Camacho Balduino Marcelino onde apontou as alterações
10 na PPI referentes aos procedimentos de média complexidade ambulatoriais para Sapezal.
11 Houve remanejamento na quantidade de alguns procedimentos realizados, visto que
12 alguns exames são realizados em maior quantidade que outros, para isso a Coordenadora
13 informou aos conselheiros que os remanejamentos citados somente são realizados
14 mediante levantamento quantitativo das demandas mais solicitadas. Todas essas
15 alterações digitadas no SISPPi – Sistema Programação Pactuada Integrada. Em seguida
16 as alterações após análise pelos conselheiros, foi colocado em aprovação e não havendo
17 ressalvas a mesma foi aprovada. Em seguida Keisa a título de informação repassou aos
18 conselheiros quanto a conclusão da construção do prédio onde será transferida a Unidade
19 de Saúde da Família, porém a última parcela referente a essa construção ainda não foi
20 repassada pelo governo federal. Dando continuidade na reunião o Sr. Maurilio Scheffer
21 Rezende Coordenador de Vigilância em Saúde apresentou o Plano de Contingência da
22 Dengue, que tem como objetivo geral, definir conjunto de ações integradas para a
23 prevenção e controle da dengue, para permitir a identificação e controle do vetor *Aedes*
24 *aegypti*, dos casos suspeitos e confirmados de dengue, assim como evitar óbitos pela
25 doença. O Plano se faz necessário, uma vez que, durante o período das chuvas, há uma
26 tendência de incremento de casos de dengue, em decorrência do aumento dos índices de
27 infestação do *Aedes aegypti*, fato este ligado diretamente à formação de criadouros, devido
28 ao acúmulo das águas de chuvas. E como estratégia de prevenção e controle, a Secretaria



SUS

Sistema
Único
de Saúde

(65)3383-0200
CEP: 78365-000 Sapezal – Mato Grosso
csmsapezal@gmail.com



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPEZAL
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPEZAL

Municipal de Saúde, estabelece ações que são intensificadas neste período, as quais compõem este Plano Municipal de Contingência da Dengue. Após a apresentação, abriu-se espaço para comentários e sugestões, onde todos os conselheiros presentes aprovaram e unanimidade o Plano apresentado. Após alguns questionamentos dos conselheiros o Coordenador da Vigilância em Saúde explicou como são realizados os procedimentos para borrifação, bloqueio, visitas domiciliares e que existem pontos estratégicos para realizar o trabalho, ainda em sua fala informou que atualmente com o quadro de onze agentes de combate a endemias dando cobertura de cem por cento na zona urbana. O presidente do CMS encerrou a reunião. Nada mais havendo para ser transcrito em ata encerramos às nove horas, a presente ata foi lavrada e assinada por mim Jakeline Coelho de Souza - Secretária Executiva do Conselho Municipal de Sapezal, Jeferson Marcio Barbiero - Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Sapezal, Gisele Rodrigues da Silva Vieira - Secretaria Municipal de Saúde, Juliana Camacho Balduino Moreira - Secretaria Municipal de Saúde, Hedi Maria Schewengber - Grupo Conviver, Janice Marta da S. Alves - Pastoral da Aids, Tereza Siqueira Huffel - Pastoral da Aids, Rudy Nicolau Schewengber - Grupo Conviver, Roberto Sanderson Duarte e Puspha M Augustine - Hospital Renato Sucupira, Adilton Francisco dos santos - CMDA.

*Jakeline Coelho de Souza. Janice Marta da Silva
Sanderson R. Duarte Hedi Maria Schewengber
Rudy N. Schewengber Adilton Francisco dos Santos
Puspha Mary Augustine Juliana Camacho B. Moreira, Keren
C. B. Maranhão, Gisele Rodrigues da Silva Vieira
Adilton Francisco dos Santos*



SUS

Sistema
Único
de Saúde

(65)3383-0200
CEP: 78365-000 Sapezal - Mato Grosso
csmsapezal@gmail.com



CMS

Conselho Municipal de Saúde

Telefone: 3311-9669 ou 93245790

Rua José Florêncio Godrin, Anexo ao Centro de Saúde, Centro. CEP: 78300-000 - Tangará da Serra/MT.

Resolução nº 15 /2015/CMS – Tangará da Serra – MT.

Dispõe sobre apreciação do Plano Municipal de Contingência da Dengue 2016 da Secretaria Municipal de Saúde de Tangará da Serra – MT.

Considerando solicitação emergencial da Coordenação de Vigilância Ambiental para apreciação do referido plano

Considerando a necessidade de garantir assistência a saúde aos nossos munícipes, devido ausência da média e alta complexidade instalada em nosso município.

Considerando a Resolução 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde que orienta a instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde e que em sua quinta diretriz descreve as competências do Conselho de Saúde, incluindo no tópico “IX – *deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos*”.

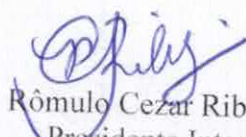
Considerando a reunião plenário do Conselho Municipal de Saúde – Tangará da Serra/MT, realizada no dia 23 de outubro de 2015.

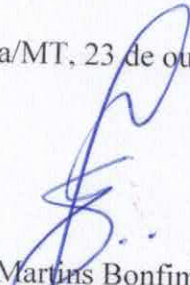
Resolve:

Art. 1º - Aprova Plano Municipal de Contingência da Dengue para o ano de 2016.

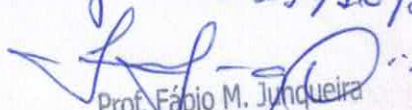
Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação e será fixada no local de costume.

Tangará da Serra/MT, 23 de outubro de 2015.


Rômulo Cezar Ribeiro da Silva
Presidente Interino CMS


Itamar Martins Bonfim
Secretário Municipal de Saúde

Homologado em 23/10/2015


Prof. Fábio M. Junqueira
Prefeito Municipal